



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG
Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão
Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br
Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275-Bloco 03 CEP 38.180-802
Bairro: Guilhermina Vieira Chaer- Fone: 3691-7022/3691-7145

ATA DE CONTINUAÇÃO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 153 / 2019
Pregão Presencial Nº 08.121/ 2019

Aos 05 dias do mês de novembro de 2019, reuniu-se, a partir das 14 horas, a Pregoeira e sua equipe de apoio abaixo identificados e designados através da Portaria número 021/2016 para procederem às atividades pertinentes ao Pregão Presencial número 08 121/2019, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LIMPEZA E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL.**, conforme solicitação da 21501 - SECRET.MUNIC.AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, 21501 - SECRET.MUNIC.AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, 21501 - SECRET.MUNIC.AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, 21501 - SECRET.MUNIC.AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL, 21703 - BLOCO PROT.ESPECIAL DA MEDIA COMPLEXIDADE, 21702 - BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA, conforme quantidades, características e especificações descritas no Anexo I, do Edital. Na Sessão anterior datada em 07/10/2019, compareceu no horário determinado somente a empresa **PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA ME, (CNPJ: 13.433.739/0001-39)**, representada legalmente pelo Sr. Douglas Marcelino da Matta, portador do CPF sob o nº 380.560.048-82. Aberta a Sessão, a licitante entregou os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação de habilitação em envelopes separados, sendo que foi aberto o envelope de proposta de preços e registrado no sistema. A empresa atendeu as determinações editalícias e legais estando apta para fase de lances verbais. A proposta da licitante estava de acordo com as especificações do Edital, com os preços de mercado, tendo ofertado o menor preço por lote. Encerrada a fase de negociação, foi aberto o envelope de documentos de habilitação da empresa, com o valor total de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)** conforme mapa sintético de vencedor. A Pregoeira ao analisar a documentação de habilitação da proponente participante verificou que não foi apresentado o exigido no item 6.4.5 letra "E" do edital "**Comprovação por meio de certificados, de que os profissionais realizaram treinamentos de acordo com as NR33, NR 35 e PPR (PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA) e PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS**", conforme cada função, desta forma a pregoeira declarou a empresa **inabilitada** por não atender as exigências editalícias. A Pregoeira amparada pela Lei 8.666/93 aplicou o disposto no Art. 48 § 3º "*Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis*". A Pregoeira concedeu a única empresa participante o prazo de 08 (oito) dias, para apresentação da referida documentação, que após apresentada e conferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio e estando de acordo com as determinações editalícias, sendo ratificada habilitação da empresa. Em data de 11/10/19, foi publicado "AVISO DE CONTINUIDADE" da sessão do pregão em epígrafe, para o dia **18/10/19 às 14:00hs**. Na referida data, e horário determinado, compareceu o representante legal Sr. Paulo Roberto Marcelino, portador do CPF sob o nº 103.797.438-76 da empresa **PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA ME, (CNPJ: 13.433.739/0001-39)** para continuidade do Pregão conforme determinado na Ata da sessão anterior. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio iniciaram a sessão verificando os documentos apresentados pela licitante a seguir: **NR35, NR33, PPRA E PCMSO**, exigida no item 6.4.5 letra "E" do edital, que ficaram pendentes na sessão anterior, e após ser feita a conferência, constatou-se que a licitante cumpriu com os requisitos estabelecidos no referido item. A Pregoeira realizou nova conferência da documentação fiscal, constatando que a **Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais** venceu dentro do prazo para regularização dos documentos. Por se tratar de microempresa a Pregoeira aplicou os benefícios previstos nos itens, **6.13** do instrumento convocatório, "*As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição; e 6.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada, a mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

Setor de Licitação - e-mail: licitacao@araxa.mg.gov.br

Avenida Rosália Isaura de Araújo nº 275-Bloco 03 CEP 38.180-802

Bairro: Guilhermina Vieira Chaer- Fone: 3691-7022/3691-7145

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". No dia 24/10/2019 e empresa **PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDAME**, através de seu representante legal, solicitou a Pregoeira prazo de mais 05(cinco) dias para apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL. A Pregoeira acatou o pedido com base na LC 123/2006, Art.43 § § 1º e 2º - "§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa". **[Grifo nosso]**. Decorrido o prazo legal a proponente vencedora do certame ficou-se inerte não apresentando a referida certidão, restando INABILITADA no certame por não cumprir com as exigências editalícias. Ante o ocorrido e por se tratar de única empresa participante do processo licitatório a Pregoeira declara como fracassado o Pregão **08 121 2019**. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai abaixo assinada.

Araxá, 05 de novembro de 2019.


Libânia Rosa Candido
Pregoeira


Fabricio Antônio de Araújo
Membro da Equipe


Cristiane Aparecida Moraes Miranda
Membro da Equipe